



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CH

Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Palmácia - Ceará, conforme § 1º do Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE n.º 20, de 02 de Dezembro de 2020 e Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de Novembro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.666/0001-05, situada na Praça 07 de Setembro, n 653, Centro, representada neste ato pela Secretária de Educação, a Sra. Amanda Maria Sousa Damasceno, portadora do CPF n.º 061.855.743-14, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 021, de 02 de Janeiro de 2025, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Palmácia - Ceará, durante o ano letivo de 2025. Os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até o dia 12 de março de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda à sexta-feira e em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Palmácia, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço retromencionado.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda e documentos de Habilitação será apresentada no dia 12 de março de 2025 às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmácia, situada na Praça 07 de Setembro, n 653, Centro, conforme o estabelecido no § 7º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020.

### 1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Palmácia - Ceará, conforme especificações constantes nesta Chamada Pública e seus Anexos;

1.2 - Fazem parte integrante da presente Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

### 2.0 - FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento, o exercício financeiro de 2025, sob as seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2025 Manutenção do Programa de Alimentação escolar Ensino Fundamental; 0501.12.306.0001.2.024 - Manutenção e Aperfeiçoamento do programa de Merenda Escolar da Educação Infantil; 0501.12.306.0002.2.025 - Manutenção do Programa de merenda Escolar da Educação de jovens e Adultos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, que constarão do Contrato e/ou da respectiva Nota de Empenho a ser expedida em favor da Contratada; e, aqueles referentes ao exercício seguinte serão alocados na correspondente lei orçamentária.

### 3.0 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para a participação, os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CH  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CPF/CNPJ:

3.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, sob pena de inabilitação:

#### 3.2.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, não organizados em grupo):

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade (CNH ou outro equivalente);
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo):

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade (CNH ou outro equivalente);
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.2.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica):

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica (alvarás, selos, certificações, etc.).
- 3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, exceto os documentos expedidos pela internet;
- 3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados;
- 3.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos nesta Chamada Pública;
- 3.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do fornecedor interessado;
- 3.7 - Quaisquer documentos, necessários à participação na presente Chamada Pública, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 3.8 - Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar do fornecedor interessado, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;
- 3.9 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme o previsto no § 4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de Dezembro de 2020.

### 3.10 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA À AGRICULTURA FAMILIAR

- 3.10.1 - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de côco, além de outras descritas no Decreto n. 6871/2009 e na Lei n. 7678/1988:
- i) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigindo-se obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formulação da proposta de participação.
- 3.10.2 - Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N. 272/2005 - ANVISA):
- i) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto será exigido obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desse Alvará Sanitário caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formulação da proposta de participação.



3.10.3 - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito.

i) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto será exigido obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desse Alvará Sanitário caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formulação da proposta de participação.

Será exigido ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico, para os itens de polpa de frutas, emitidos e vigentes para o ano de 2025, bem como o seu registro no Ministério da Agricultura.

#### 4.0 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1 - Para a participação, os interessados (Grupo Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar o envelope lacrado e/ou colado, com a seguinte indicação:

AO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA-CE  
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025-CH  
ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE:  
CPF/CNPJ:

4.2 - O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, datado e assinado, conforme o Anexo II;

4.3 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção e relação do (s) proponente (s) selecionado(s) e convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) será publicado após assinatura do(s) mesmo(s);

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020;

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### 5.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país;

5.1.1 - Entende-se como fornecedores locais, os agricultores/produtores do Município de Palmácia, onde só será considerado como comprovação o Município indicado na DAP;

5.2 - Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;



5.3 - Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima;

5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto acima, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.6 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

5.7 - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

## 6.0 - AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) e selecionados poderão ser convocados para entrega de amostras, a serem entregues em até 2 (dois) dias contados da data de solicitação.

6.2 - As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na Praça 07 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia - Ceará, Obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs.

6.3 - As amostras, se solicitadas, serão analisadas para verificação do atendimento das especificações constantes no Edital, validade, embalagem e condições organolépticas (aparência, cor, aroma, sabor, textura).

6.4 - Será emitido parecer aprovado/reprovado sobre as condições da(s) amostra(s) apresentadas no prazo de 1 (um) dia.

## 7.0 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega elaborado pela Secretaria de Educação, que será disponibilizado e/ou informado aos contratados;

7.2 - Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Sede e Zona Rural), aos cuidados da direção de cada escola, de acordo com a solicitação, ou em local indicado pela Secretaria de Educação.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9.0 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a esta Chamada Pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a



proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria da Educação;

9.4 - Os produtos de má qualidade e/ou em desacordo com as especificações técnicas desta Chamada Pública e com a Ordem de Fornecimento serão rejeitados pelo responsável da escola, obrigando-se o fornecedor a repor o mesmo imediatamente;

9.5 - Todas as despesas necessárias para substituição dos produtos porventura entregue em desacordo com o Contrato, correrão por conta da (o) Contratada (o).

#### 10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente;

10.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega estipulado terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às sanções legais cabíveis;

10.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente.

#### 11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O edital e anexos da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Palmácia, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça 07 de Setembro, n 653, Centro no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou junto ao Portal da Transparência do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) ou através do e-mail: [licitacao.Palmácia@hotmail.com](mailto:licitacao.Palmácia@hotmail.com);

11.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

11.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP familiar/Ano/Entidade Executora, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

11.4 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em



PREFEITURA DE  
**PALMÁCIA**  
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE

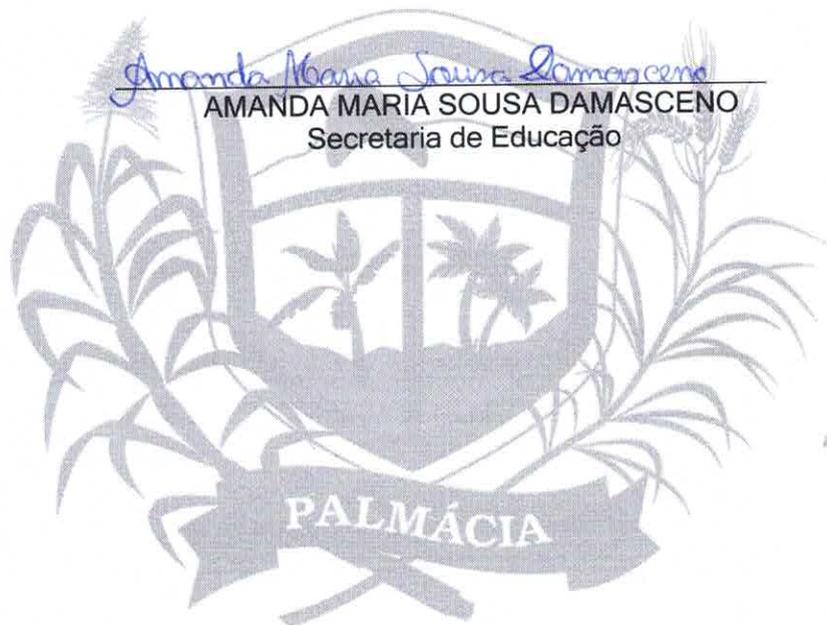


cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

## 12.0 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Palmácia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Palmácia - Ceará, 13 de fevereiro de 2025.





### ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Jerimum de Leite. Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme. Transportados em monoblocos plástico frestados. Produto deverá chegar ao local em ótimas condições de consumo humano e devidamente identificado pelo agricultor.	KG	2000	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
02	Alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada e devidamente identificada com o nome do agricultor.	KG	2000	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00
03	Banana tipo prata, de 1ª qualidade, tamanho médio, de vez, acondicionados em sacos de polietileno frestado. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	7000	R\$ 7,10	R\$ 49.700,00
04	Batata doce de 1ª qualidade. Tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1600	R\$ 6,77	R\$ 10.832,00
05	Beterraba de 1ª qualidade, fresca compacta e firme de colheita recente. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
06	Cenoura, sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	3200	R\$ 9,13	R\$ 29.216,00
07	Cheiro verde de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro cebolinha; maço cor verde escuro, isento de sinais de apodrecimento. Pré-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	2000	R\$ 20,30	R\$ 40.600,00
08	Chuchu de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem rupturas, tamanho médio. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizados. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	2000	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
09	Laranja pera de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio. Produto deverá estar em ótimas condições de	KG	5000	R\$ 10,17	R\$ 50.850,00

*Handwritten signature*



	consumo humano. Pre higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.				
10	Pimentão verde de 1ª qualidade, íntegros, frescos, com casca sã, sem rupturas. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre-higienizada. Transportada de forma adequada e devidamente identificada pelo agricultor no ato da entrega.	KG	1600	R\$ 11,50	R\$ 18.400,00
11	Polpa de Fruta - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR ACEROLA. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	5000	R\$ 15,00	R\$ 75.000,00
12	Polpa de Fruta - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR GOIABA Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	5000	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00
13	Polpa de Fruta - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR CAJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	5000	R\$ 19,15	R\$ 95.750,00
14	Polpa de Fruta - congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 500 a 1,00 Kg, Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. É necessária informação nutricional de acesso ao consumidor. É necessário o registro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA. Produto deve ser proveniente de estabelecimento com inspeção oficial. SABOR MARACUJÁ. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor	KG	5000	R\$ 20,97	R\$ 104.850,00
15	Tomate de 1ª qualidade, de tamanho médio, com 80% de maturação, íntegros, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto deverá estar em ótimas condições de consumo humano. Pre higienizada. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	1600	R\$ 11,83	R\$ 18.928,00
16	Tangerina de 1ª qualidade, tamanho médio íntegra, com casca sã, sem rupturas. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	2000	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00
17	Bolo de ótima qualidade. Íntegro, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem	KG	6000	R\$ 29,80	R\$ 178.800,00

*MSE*



	conservantes, corantes e outros aditivos. Os estabelecimentos de produção devem ter certificados e serem autorizados pela Vigilância Sanitária local. Os bolos caseiros deverão conter sabor natural de suco de laranja, maracujá ou abacaxi. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrada e com indicação do peso (aproximadamente 01kg), data de fabricação, prazo de validade e ingredientes, além do nome do agricultor. Apresentando garantia de higiene.				
18	Colorau caseiro. Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionados em fardo de 1kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Ótimas condições de consumo humano. Produto deverá ser entregue devidamente identificado pelo agricultor ou produtor.	KG	500	R\$ 26,30	R\$ 13.150,00
19	Repolho. As folhas devem apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade; estiverem livres de enfermidades e insetos. As folhas não devem apresentar danificação. A entrega deve ser de acordo com a safra, sendo separadas por agricultor.	KG	1600	R\$ 14,33	R\$ 22.928,00
20	Couve folha. Tipo manteiga de tamanho médio. Talo verde, inteiro, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, o maço deverá pesar em média 200g.	KG	1600	R\$ 16,86	R\$ 26.976,00
21	Arroz branco cultivado no Município, orgânico. Produto oriundo de colheitas saudáveis. Livre de umidade, fungos ou bolor. Produto de 1ª qualidade, embalagem em sacos de 01 kg data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar data de entrega.	KG	1000	R\$ 8,80	R\$ 8.800,00
22	Feijão tipo corda. Produto cultivado no município, em ótimas condições de consumo. Embalado em pacotes de 01 kg	KG	1000	R\$ 16,13	R\$ 16.130,00
23	Mamão tipo formosa. Produto orgânico sem agrotóxico. Em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue com grau de maturação moderada, sem a presença de fungos ou machucados na sua superfície.	KG	1600	R\$ 8,70	R\$ 13.920,00
24	Goiaba vermelha. Produto cultivado no município em ótimas condições de consumo humano. Produto deve ser entregue ainda com as cascas esverdeadas sem furos ou presença de machucados nas suas cascas.	KG	1600	R\$ 7,00	R\$ 11.200,00
25	Fava manteiga, embalagem de 01 kg. Produto cultivado na terra e em ótimas condições de consumo humano. Data de fabricação e prazo de validade na embalagem. Produto deve ser entregue escolhido e sem sujidades.	KG	1000	R\$ 22,13	R\$ 22.130,00
26	Macaxeira de 1ª qualidade. Macaxeira de primeira qualidade congelada pre-cozida. Embalagem em pacotes de 500g a 1000g. Produto deve conter rótulo e apresentar data de fabricação e prazo de validade.	KG	3200	R\$ 21,90	R\$ 70.080,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>				<b>R\$ 1.051.230,00</b>	

\*Foram utilizados para composição do valor de aquisição, os métodos com base no Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020.

*MASO*



ANEXO II - PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

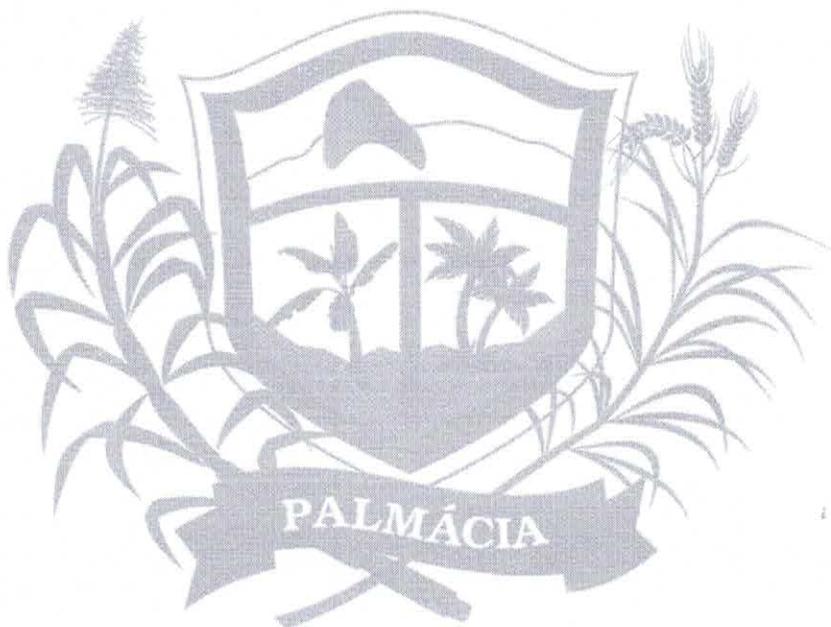
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 07.711.666/0001-05		3. Município/UF: Palmácia-Ceará	
4. Endereço: Praça 07 de Setembro, n 653, Centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail Amanda Maria Sousa Damasceno, e-mail: educacao@Palmácia.ce.gov.br			7. CPF 061.855.743-14		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



*[Handwritten signature]*



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 07.711.666/0001-05			3. Município/UF: Palmácia-Ceará
4. Endereço: Praça 07 de Setembro, n 653, Centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail Amanda Maria Sousa Damasceno, e-mail: educacao@Palmácia.ce.gov.br			7. CPF 061.855.743-14		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total

*MSD*





**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ: 07.711.666/0001-05		3. Município/UF: Palmácia-Ceará	
4. Endereço: Praça 07 de Setembro, n 653, Centro				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail Amanda Maria Sousa Damasceno, e-mail: educacao@Palmácia.ce.gov.br			7. CPF 061.855.743-14		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

*AMS/D*



**ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora

*Handwritten mark*



## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) ordenador (a) de despesa, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação é: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de Suas Organizações, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria de Educação do Município de Palmácia - Ceará, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O (A) CONTRATADO (A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O valor de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI D.	QUANT.	VALOR DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</b>				<b>R\$</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Manutenção do Programa de Alimentação escolar Ensino Fundamental; 0501.12.306.0001.2.024 - Manutenção e Aperfeiçoamento do programa de Merenda Escolar da Educação Infantil; 0501.12.306.0002.2.025 - Manutenção do Programa de merenda Escolar da Educação de jovens e Adultos. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. Quando for o caso, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos equivalentes para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

AMSQ



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
  - b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatendimento do CONTRATADO;
  - c) Fiscalizar a execução do contrato;
  - d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_, pela Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



PREFEITURA DE  
**PALMÁCIA**  
AMOR A NOSSA TERRA. VALOR A NOSSA GENTE



18.1 - É competente o Foro de Palmácia - Ceará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

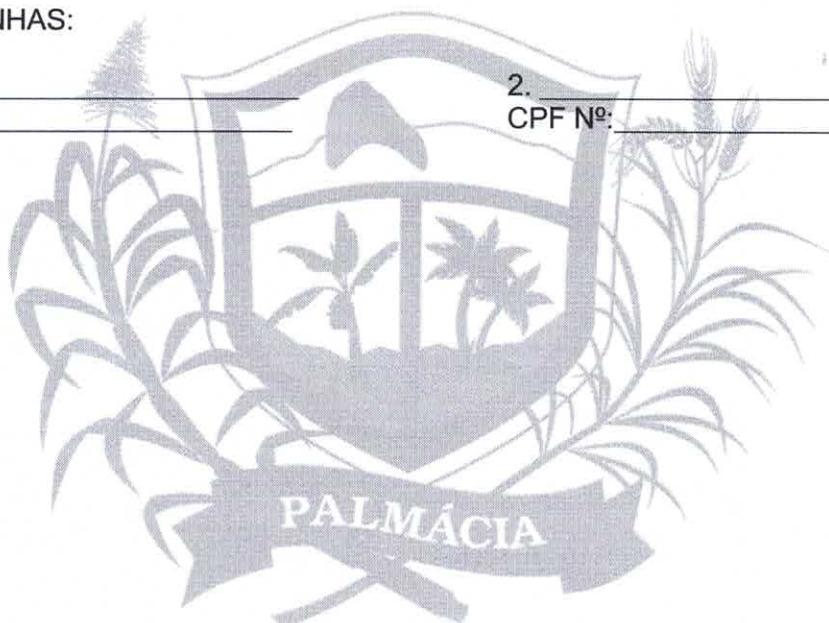
Palmácia - Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_



MSD



PREFEITURA DE  
**PALMÁCIA**  
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA GENTE



## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

(NOME DO PROPONENTE), portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declaro sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Município de Palmácia - Ceará, nos termos legais do Artigo 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria/são produzidos pelos agricultores familiares/são produzidos pelos associados/cooperados, relacionada no projeto de venda.

Local e data,

Nome  
CPF/ CNPJ nº

PALMÁCIA

ASSD



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro (.....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro.....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de Novembro de 2021 que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

Local e data,

Nome  
CNPJ nº

PALMÁCIA